



RESOLUÇÃO Nº 026/2021 - CD

Aprova Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Reciprocidade n. 01/16 a ser firmado entre Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000607/2021-51 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente em Exercício da Fuern, do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Reciprocidade n. 01/16 a ser firmado entre Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de junho de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

Conselheiros:

Ana Maria Morais Costa
Sueilton Júnior Braz de Lima
Dyjardan José Gomes de Carvalho
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Moraes, Presidente(a) do Conselho Diretor em Exercício**, em 22/06/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10063678** e o código CRC **E339E98B**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 026/2021 - CD/FUERN, DE 22 DE JUNHO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE RECIPROCIDADE N. 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – Instituto Chico Mendes, autarquia federal, criada pela Lei no 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede na EQSW 103/104/ Complexo Administrativo do Sudoeste Bloco C - Brasília/DF, com jurisdição em todo o Território Nacional, inscrita no CNPJ nº 08.829.974/0001-94, vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE- MMA**, por meio da **GERÊNCIA REGIONAL NORDESTE - GR2**, situada na BR 230 Km 10, S/N – Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Bairro Amazônia Park, Cabedelo-PB, CEP 58106-402, neste ato representado pelo Gerente Regional **PAULO ARTHUR SANTA CRUZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do Registro nº 06213 CBM/DF, inscrito no CPF nº 553.853.381-68, nomeado pela Portaria nº 550, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de nº 203, Seção 2, fl 31, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 644, de 30 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de nº 217, Seção 1, fls. 121, de 08 de novembro de 2019 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Instituição Estadual de Educação Superior, com sede na Rua Almiro Afonso, nº 478, Centro - Mossoró/RN - Brasil, CEP 59610-210, doravante denominada **FUERN**, inscrita no CNPJ nº 08.258.295/0001-02, neste ato representada pela Presidente em Exercício da FUERN, **FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Frei Miguelinho, nº 1137, apto 103, módulo II, bl B, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, portadora de C.I. nº 125.2452 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 792.607.484-53, RESOLVEM celebrar o Primeiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Reciprocidade nº 01/2016 e alterar a nomenclatura do instrumento de Termo de Reciprocidade para Termo de Convênio de Estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro – Este Convênio não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos no Plano de Trabalho elaborado, cabendo a cada instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.
Parágrafo Segundo - Este Convênio não prevê o pagamento, por parte do Instituto Chico Mendes, de qualquer tipo de bolsa ou auxílio transporte aos estagiários e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá a vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura. Ao término da vigência, havendo interesse de ambos os partícipes, novo instrumento de convênio poderá ser celebrado.

CLÁUSULA QUARTA– DO TERMO DE COMPROMISSO E DA CERTIFICAÇÃO

A formalização da concessão do estágio efetuar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio, a ser firmado entre o Instituto Chico Mendes, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/DIPLAN e o chefe da Unidade de Conservação ou Centro especializado, a FUERN e o estagiário.

Sub cláusula Única – O Instituto Chico Mendes deverá expedir Certificado de Estágio a cada estagiário, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas, desde que cumprido o período mínimo estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

A duração do estágio será de, no máximo, 04 (quatro) semestres letivos, obedecidos o período mínimo estabelecido no Termo de Compromisso, renováveis por iguais períodos, mediante Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estagiário.

Parágrafo primeiro A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar, 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, conforme disposto no art. 10, II, da Lei nº 11.788, de 2008, distribuídas nos horários de funcionamento do Instituto Chico Mendes, o qual deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir sua jornada, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

Parágrafo segundo É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

Parágrafo terceiro Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período descrito no parágrafo anterior. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Reciprocidade nº 01/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de do Rio Grande do Norte, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Cebedelo, 15 de junho de 2021.

PAULO ARTHUR SANTA CRUZ DOS SANTO

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
GERENTE REGIONAL - GR2

FATIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: